

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior de Arquitetura (m/f), ref.ª IPVC-05/2020**

**Aviso n.º 2195/2021, publicado no Diário da República 2.ª série n.º 23 de 03 de fevereiro**

**Lista de Ordenação Final Provisória**

	Prova	Avaliação Curricular	Avaliação Psicológica	Avaliação de Competências	Entrevista	Avaliação Final	Obs.
	30%	30%	25%	25%	45%	100%	
José Augusto Martins Loureiro	-	12.80	-	16.00	15.00	14.59	a)
Diogo Viana Baptista	12.30	-	16.00	-	12.00	13.09	
Ana Patrícia Silveiro Correia	13.90	-	12.00	-	13.00	13.02	
Melissa Alexandra Lopes Fazendeiro	10.00	-	12.00	-	11.00	10.95	

**Candidatos Excluídos**

	Prova	Avaliação Psicológica	Entrevista	Avaliação Final	Observações
	30%	25%	45%	100%	
Andreia Castro Pinto	Faltou	-	-	-	b)
Diogo Frederico Cerveira Paradinha	Faltou	-	-	-	b)
Eduardo Alberto Machado Pimenta	11.20	12.00	Faltou	-	b)
Fábio Edgar Rodrigues Peixoto	Faltou	-	-	-	b)
Gonçalo Eduardo Areais Moreira de Oliveira Saraiva	Faltou	-	-	-	b)
Joni Fernandes Carvalho Teixeira	Faltou	-	-	-	b)
José Carlos da Silva Teixeira Araújo	Faltou	-	-	-	b)
Luís Filipe Maciel Mendes Ribeiro	Faltou	-	-	-	b)
Maria João Aleixo de Barcelo	Faltou	-	-	-	b)

Maria João Morais Araújo	Faltou	-	-	-	b)
Mariana de Melo Pereira de Moura	Faltou	-	-	-	b)
Miguel Afonso Xavier de Matos Encarnação Gomes	Faltou	-	-	-	b)
Miguel Lopes de Sousa	Faltou	-	-	-	b)
Olga do Céu Gomes Amorim	Faltou	-	-	-	b)
Pedro Emanuel Porto Soares da Silva Costa	-	-	-	-	c)
Sandra de Magalhães Campos	Faltou	-	-	-	b)
Sérgia Maria Mota Castanho Correia de Noronha Lima	Faltou	-	-	-	b)

- a) Candidato com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- b) Candidato Excluído por não comparência a método de seleção.
- c) Candidato Excluído nos termos do ponto 10.5 do Aviso de Abertura – não apresenta Certificado de Habilitações.

**Nota:** Face aos princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços públicos e tendo em conta o estipulado no aviso de abertura o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e de acordo com o previsto no n.º 4 e 5 do mesmo artigo o recrutamento pode ser feito, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de serviço de que se reveste o procedimento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 30/09/2020 do Presidente do IPVC, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

Viana do Castelo, 22 de outubro de 2021

O Presidente do Júri

---

António José Candeias Curado